



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 660, DE 02 DE JUNHO DE 1980.

Eleva o valor da Função Gratificada que determina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º) - Fica elevado o valor da Função Gratificada de Secretária Executiva, referência FG - 4, com lotação na Câmara Municipal, para Cr\$ 5.805,43 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E TRÊS /// CENTAVOS), mensal.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, constante do Orçamento vigente do Município, tendo efeito retroativo, vigorando a partir de 01 (PRIMEIRO) de maio de 1980.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAIA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 02 DE JUNHO DE 1980.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROLIM GOMES  
Prefeito Municipal